

§2º - Ficam designados, sem prejuízos de seus cargos e funções, para compor a Comissão de Avaliação, a que se refere o caput deste artigo, os seguintes servidores:

I – Bruna Andreolli Tezinho, RG 43.994.740-6;
II – Elaine Cristina Servo de Oliveira, RG 13.490.488-6;
III – Vanilson Fickert Gracioso, RG 19.774.866-1;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução ST - 01, de 21-01-2021

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada da Secretaria de Estado de Turismo, e dá outras providências

O Secretário de Turismo, considerando a importância de se implementar a política de gestão documental e acesso à informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, §2º, dos Decretos n. 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004;

Resolve:

Artigo 1º Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada, instituída pela Resolução ST 04, de 25-08-2020, publicada no D.O. em 27-08-2020, Executivo I, pág. 40, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes funcionários, sob coordenação do primeiro nomeado:

1. Diretor Administrativo, que será substituído, em seu impedimento, pelo atual Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo;
2. Aline de Assis Bernardo - RG 47.247.910-6 - Assessor Técnico V - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias – Dadetur;

3. Ana Cristina Fernandes Clemente - RG 46.382.594-9 - Assessor Técnico V – Coordenadoria de Turismo;

4. Elza Carvalho Ribeiro - RG 19.335.244-8 - Assessor I – Núcleo de Protocolo;

5. Nathalia Di Sevo Neves – RG 43.508.944-4 – Diretor Técnico I – Centro Administrativo;

6. Katheleen Regina da Silva Dardis de Camargo - RG 34.052.959-3 - Diretor Técnico II - Gabinete;

7. Layla Araujo da Silva - RG 38.555.274-9 - Assessor Técnico III – Núcleo de Finanças;

8. Regina Fernandes de Araújo - RG 27.039.841-7 - Assessor Técnico II – Núcleo de Recursos Humanos;

9. Vanessa Miwa Fugimoto - RG 49.967.548-4 - Diretor Técnico I – Centro Administrativo;

Artigo 2º A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada tem as seguintes atribuições:

1 - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade de Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - Saesp, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do Saesp, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SaesP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Propor ao Secretário da Pasta a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

c) Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d) Atuar como instância consultiva do Secretário da Pasta, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

III - Informar ao Secretário da Pasta a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das submissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.

Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada deverá consultar a

Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação de documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - O trabalho da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Sempre que houver alteração na composição da Cada, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga Resolução ST 04, de 25-08-2020, publicada no D.O. em 27-08-2020, Executivo I, pág. 40, que alterou a composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - Cada desta Secretaria de Turismo.

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Comunicado
Justificativa
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:
Empresa: Editora EME Ltda. EPP;
Proc. USP 20.1.4704.1.2;
Empenho: 03725375/2020
Valor: R\$ 13.980,00.

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 20-1-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo.
Processo Contratado
2020.1.271.91.0 J.G. Cotta'sche Buchhandlung Nachfolger GmbH

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Processo: 2017.1.00125.90.1.
Prestação de Serviço - Pregão - Art. 1º - Lei 10.520/2002.
Interessado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ 12.039.966/0001-11.

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E 513419, de 4-1-2021.

Valor: R\$ 90,11

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4.710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 69647, de 14-1-2020, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo e Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação

Processo 19.1.786.12.8 e volumes.
Objeto: Para Adequação Corretiva das Tubulações Hidráulicas de Água Gelada do Chiller do Sistema de Climatização da Biblioteca da Feausp, com fornecimento de mão de obra e peças.
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, da USP.

Contratada: Zonato & Ferreira Engenharia Ltda., CNPJ 07.719.996/00001-39.

Ficam acrescidos ao objeto contratual os serviços relacionados na proposta técnica e comercial PRO ADT 048/2019 REV 01 da Contratada, no valor de R\$ 13.420,69.

Ficam suprimidos do objeto contratual o valor de R\$ 13.420,69, referente ao fornecimento de uma bomba de água gelada, item 1.2.1. do cronograma físico financeiro - medição 02, anexado ao presente processo.

O acréscimo constante da Cláusula Primeira atende ao disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e não acarretará alteração do preço contratual.

Para a execução dos serviços ora autorizados, fica prorrogado o prazo contratual por mais 20 dias contados a partir de 19-1-2020, deslocando para 7-2-2020 a data do término do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato 11/2019 que ora se adita.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-1, de 22-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) desta Faculdade

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 - Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CTA, processar-se-á, em uma única etapa, no dia 24-2-2021, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, nos termos da Resolução USP-7.945/2020.

Artigo 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 24-2-2021 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 1 posto no CTA. O mandato será de 2 anos a contar da data da 1ª reunião do Conselho Técnico-Administrativo após a eleição (artigo 40, § 1º, do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o que lhe suceder em número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1 - o maior tempo de serviço na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o servidor mais idoso.

2 - Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (<http://academica.fflch.usp.br/eleicoes-1>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 15-2-2021.

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

3 - Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 7º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quorum.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas 1 nome para representação junto ao CTA.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

4 - Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 8º - A Diretoria indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formada por tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os servidores, docentes e alunos.

5 - Das Disposições Finais

Artigo 9º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 3 dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS
Comunicado
Atraso de pagamento
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: L F Ribeiro Extintores - Processo 20.1.00568.46.7, NFSE 638, por problemas operacionais e administrativos.

SERVIÇO DE MATERIAIS
Comunicado
Atraso de pagamento
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao art. 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento da NFS.638E, para a empresa LF Ribeiro Extintores, ref. ao processo USP/IIQ 20.1.568.46.7, tendo em vista problemas operacionais e administrativos.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria GP-1, de 5-1-2021

Dispõe sobre a designação da Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2021 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto

O Prefeito de Campus USP Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Designar, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2021 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto: Efetivos: Milton Toniello Novaes Coelho, Marcos Gomes da Silva, Margherite Aparecida Pinto Tamanaka, Rodrigo Brunelli Pirani e Daniel Justice Maran.

Suplentes: Aline Gardim Trivelato Felício, Fernando Pereira da Silva, Helenita Maria Nepomuceno e Eder Robero Zuchi.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria GP-1/2020.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-007, de 22-01-2021

Inclui membro no Grupo de Trabalho designado pela Portaria GR 006/2021, de 21-01-2021

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Inclui o Prof. Dr. Sérgio Roberto de Lucca (FCM) no GT que visa definir critérios e procedimentos para o processo de vacinação na Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 2º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos da Diretora Executiva de Administração, de 21-01-2021

Ratificando:

Com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação do Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP/Unicamp, visando ao pagamento das despesas com o fornecimento de energia elétrica junto à CPFL para o prédio central da Faculdade de Odontologia de Piracicaba cursos profissionalizantes no período de janeiro/2021 a dezembro/2025. Processo 06-P-179/2020.

Com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas - HC/Unicamp, objetivando a aquisição de filtro ViroSAFE para aspirador de fumaça cirúrgico, da marca Buffalo Filter, modelo PlumSAFE Turbo, junto a empresa Bioargo Comercial Ltda. Processo 15-P-1539/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo de Reajuste de Contrato
Contrato 172/2019 - Processo 01-P-15184/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Starbel Transportes e Turismo Ltda. - EPP

Com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -6,06% a partir de 01-05-2020, conforme varia o do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato de R\$ 13.049,96

Termo de Reajuste de Contrato
Contrato 163/2019 - Processo 01-P-18152/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: DeivisonTur Transportes e Turismo Ltda. - EPP

Com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -3,79%, para linha 83A, -5,42%, para linha 83B e -4,19%, para linha 83D, a partir de 01-05-2020, conforme varia o do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato de R\$ 56.884,10.

Termo de Reajuste de Contrato
Contrato 156/2019 - Processo 01-P-19847/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: DeivisonTur Transportes e Turismo Ltda. - EPP

Com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -5,42% a partir de 01-05-2020, conforme varia o do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato de R\$ 24.873,20

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 01 à Carta Contrato 04/2020 - 20-P-00347/2020 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda. O presente tem por objeto: Prorrogar a vigência contratual para o período de 01-02-2021 a 31-01-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 8.348,64, sendo R\$ 7.652,92 para o exercício 2021 e R\$ 695,72 para o exercício 2022, na base mensal de 695,72. Assinatura: 20-01-2021.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 02 à Carta Contrato 15/2019 - 09-P-21406/2018 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: ADV Manutenção e Modernização em Elevadores Ltda. - ME. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 08-02-2021 a 07-02-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 3.600,00, sendo R\$ 3.216,82 para o exercício 2021 e R\$ 383,18 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 300,00. Assinatura: 20-01-2021.

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 01 à Carta Contrato 07/2020- 05-P-23141/2019 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Elevadores Castelo Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 10-02-2021 a 09-02-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 1.920,00, sendo R\$ 1.705,12 para o exercício 2021 e R\$ 214,88 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 160,00. Assinatura: 20-01-2021.

Extrato de Contrato

Carta-Contrato 1/2021 – Processo: 01 P 15511/2018 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Essencis Soluções Ambientais S.A. – Objeto: contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduo sólido, contendo amianto, em aterro classe I – Valor do Contrato: R\$ 41.199,60 – Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 789/2020 – Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Elemento Econômico: 3339-99 – Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. – Assinatura: 22-01-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

Resumo do Termo Aditivo

Termo Aditivo 002 ao Contrato HEMO-29/2020
Processo: 32-P-04078/2019

Contratada: Pollo Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 66.088.105/0001-52

Objeto: Retificar o Termo Aditivo 001: onde se lê: Acrescer ao Contrato as quantidades referenciadas na Planilha Orçamentária do Anexo I, correspondente a 18,51% do valor contratado, leia-se: Acrescer ao Contrato as quantidades referenciadas na Planilha Orçamentária do Anexo I, correspondente a 19% do valor total contratado.

Prorrogar o prazo de execução do contrato para o período de 13-01-2021 a 12-05-2021, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 57 da lei Federal 8.666/93.

Data de Assinatura: 15-01-2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Extrato de Contrato

Resumo de Carta-Contrato 101/2020, Aquisição - entrega parcelada, Processo 15P-6356/2020, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção Ltda. Objeto: 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto o Fornecimento dos Radiofármacos Trodat-1 e HYNIC-TOC (Óctreo) para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital de Clínicas, nas condições estabelecidas no Anexo I. 1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo. 1.3. A proposta da Contratada, bem como o Anexo I integram a presente, como se parte dela fossem. Valor total da contratação: R\$ 114.000,00. Data da assinatura: 21-01-2021.

Extrato de Contrato

Resumo de Contrato de Aquisição - Entrega Parcelada - Contrato 04/2021, Processo 15P-9358/2020, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Roche Diagnóstica